



de R\$ 644.972,74 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I, apurado de acordo com o resultado 2 do anexo II.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

Saquarema, 30 de novembro de 2023.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO I

Nº Programa de Trabalho	Descrição do Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Reforo
19.001.09.272.0000.0.005	Operações Especiais - Encargos Especiais	3.1.90.01.01.00.00	1766	280001	644.972,74
Total:					644.972,74

ANEXO II

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2022	
RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - Prefeitura Municipal de Saquarema	
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO	
(A) Ativo Financeiro	R\$ 84.067.782,44
(B) Passivo Financeiro	R\$ 1.661.853,37
(A-B) DIFERENÇA	R\$ 82.405.929,07
RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2022	
*Fontes de Recursos - 1501 - PPS Plano Financeiro - C/C 4000001-4 e 50159-2 - Até Exercício 2022	
*Fontes de Recursos - 1502 - PPS Plano Financeiro - C/C 4000001-4 e 50159-2 - A partir do Exercício 2023	
DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO	
(C) Saldo do extrato bancário em 31/12/2022	R\$ 1.590.722,10
(D) Valores em trânsito a compensar	R\$ -
(E) Restos a Pagar Processados	R\$ -
(F) Restos a Pagar Não Processados	R\$ -
(G) D. D. O. (Consignações a terceiros)	R\$ 685.749,36
(H) Repasse Financeiro a Realizar (Outras UG)	R\$ -
(C-D-E-F-G-H) Suficiência Financeira em 31/12/2022	R\$ 904.972,74
ABERTO PELO DECRETO 2.696 DE 31.11.2023: R\$ 260.000,00	
ABERTO POR ESTE DECRETO: R\$ 644.972,74	
SALDO DISPONÍVEL A UTILIZAR: R\$ -	
Observações:	
(A)	Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B)	Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C)	Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2022;
(D)	Montante registrado em conciliação bancária referente a Salidas não consideradas pelo banco;
(E)	Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar Liquidados findo exercício de 2022;
(F)	Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar Liquidados findo exercício de 2022;
(G)	Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária de despesas, registrado no Balanço Patrimonial;
(H)	Montante correspondente a déficit apurado no Balanço Patrimonial em outras Unidades Gestoras findo exercício de 2022.

Saquarema, 30 de novembro de 2023.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**DECRETO Nº 2.694
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera o Decreto nº 2.368, de 11 de agosto de 2022, que regulamenta a Lei nº 2.261, de 02 de agosto de 2022, que criou a Bolsa-Permanência a ser concedida aos estudantes aprovados no Programa Conexão Universitária, que estejam matricu-

lados nas Instituições de Ensino Superior credenciadas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.454, de 06 de setembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 2.261, de 02 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.368, de 11 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte:

Art. 3º A Bolsa-Permanência será concedida aos contemplados pelo Programa Conexão Universitária, devidamente matriculados, em curso presencial, podendo ser reajustada por ato da Chefia do Poder Executivo.

(...)

**Seção 4 – Bolsa Permanência
Odontologia**

Art. 13-A Para fins deste decreto fica denominada Bolsa Permanência Odontologia a de que trata o inciso IV do art. 1º da Lei 2.261, de 02 de agosto de 2022, concedida ao estudante matriculado em curso de odontologia em Instituição de ensino superior credenciada.

Art. 13-B O estudante contemplado com a Bolsa Odontologia receberá o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por transferência bancária para conta corrente ou poupança em nome do beneficiário, previamente declarada no ato do requerimento.

Art. 13-C O requerente deverá apresentar na abertura do requerimento os documentos discriminados abaixo:

*I- declaração da grade de curso; e
II- comprovante de conta corrente ou poupança bancária própria.*

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 01 de dezembro de 2023.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**DECRETO Nº 2.695
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera o Decreto nº 2.385, de 31 de agosto de 2022, que regulamenta a Lei nº 2.276, de 24 de agosto de 2022, que criou o Auxílio Universitário a ser concedida ao es-

tudante, que esteja matriculado em Instituições de Ensino Superior credenciadas, não beneficiário da Bolsa-Permanência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.454, de 06 de setembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 2.276, de 24 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.385, de 31 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte:

**Seção 4 – Auxílio Universitário
Odontologia**

Art. 13-A Para fins deste decreto fica denominada Auxílio Universitário Odontologia a de que trata o inciso IV do art. 1º da Lei 2.276, de 24 de agosto de 2022, concedida ao estudante matriculado em curso de odontologia em Instituição de ensino superior.

Art. 13-B O estudante contemplado com o Auxílio Universitário Odontologia receberá o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por transferência bancária para conta corrente ou poupança em nome do beneficiário, previamente declarada no ato do requerimento.

Art. 13-C O requerente deverá apresentar na abertura do requerimento os documentos discriminados abaixo:

*I- declaração da grade de curso; e
II- comprovante de conta corrente ou poupança bancária própria.*

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saquarema, 01 de dezembro de 2023.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**DECRETO Nº 2.696
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração dos Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR no Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67, inciso VI e do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e **Considerando** a Lei Municipal nº 562 de 14 de novembro de 2001 que dispõe so-